



MINUTA

PREGÃO N.º 003/2017 PROCESSO Nº 03/2017 REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

JANEIRO 2017





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, através de sua (eu) PREGOEIRA (O), designada (o) por Decreto Municipal, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DISTRIBUÍDO EM LOTES, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na data e no horário abaixo indicados, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, COMPREENDENDO A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS, para o exercício financeiro de 2017, válida pelo período de 12 meses. O presente procedimento foi autorizado a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 021/2017, Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA

DIA:	22 de FEVEREIRO de 2017.
HORÁRIO:	16:00 (DEZESSEIS) horas (horário local – ALIANÇA DO TOCANTINS).
	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de ALIANÇA DO TOCANTINS)
	TOCANTINS – TO.
TELEFONES:	(63) 3377-1592

- 1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" podendo ser solicitados junto à CPL deste Município, devendo a interessada disponibilizar dispositivo de armazenamento de dados (pen drive), em caso de reprodução por meio de copiadora a interessada recolherá aos cofres públicos deste município através de DAM o importância de R\$ 0,50 por folha.
- **1.4.** Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguintes de funcionamento do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO.
- **1.5.** No local indicado no tópico 1.3. deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes ao **Pregão**, relativos ao (à):





- 1.5.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- 1.5.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
- 1.5.3. Abertura do(s) envelope(s) "Proposta";
- 1.5.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- 1.5.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- **1.5.6.** Abertura do(s) envelope(s) "Documentação" da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);
- 1.6. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas <u>mediante</u> <u>publicação</u> <u>no site oficial do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, no Diário</u> <u>Oficial do Estado do Tocantins,</u> salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) julgamento deste Pregão;
 - b) recursos porventura interpostos.
- 1.6.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser suscitados mediante solicitação formal protocolizada tempestivamente perante a CPL, LOGO, o manifesto do(a) Pregoeiro(a) será protocolizado no site oficial do Município.

SEÇÃO II - DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, COMPREENDENDO A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS, com validade de 12 meses, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no anexo I do presente Edital.
- **2.1.1.** O uso do Sistema de **Registro de Preços** para este objeto está fundamentado no Decreto nº 021/2017, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido pela Administração.
- **2.1.2.** Os materiais ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pela CPL, considerando as planilhas apresentadas pela Secretaria Municipal, inclusive em suas especificações e quantitativos.





SEÇÃO IV - DO VALOR ESTIMADO

4.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada nos termos da planilha em anexo no Termo de Referência.

SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- **5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- **5.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 5.3. Só serão aceitas cópias legíveis.
- 5.3.1. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas,5.3.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento.
- 5.3.3 Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.



P.M. ALIANÇA-TO Fls.N° <u>OOJO</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

- e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da L ei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **6.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura de ALIANÇA DO TOCANTINS ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial, cujo tem o prazo de 24 (vinte e quatro) **HORAS ÚTEIS** para respondê-las.
- **6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- **6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado



P.M. ALIANÇA-TO Fls.N°<u>O11</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

- **7.1.** A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.
 - 7.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:
 - a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:
- a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- **a.2)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- **a.3)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

- b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,
- b.2) documento equivalente (termo de credenciamento modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.
- b.3) Os documentos de representação elencados nos itens b.1 e b.2 deverão ser específicos a este procedimento, devendo mencionar ainda o número deste Pregão e o órgão realizador, não serão aceitos documentos genéricos.
 - c) se empresa individual, o registro comercial.



P.M. ALIANÇA-TO Fis.Nº_012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- **7.2.** O representante legal da licitante que <u>não se credenciar</u> perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.
 - **7.2.1.** Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **7.3.** No momento do credenciamento deverão ser entregues à (ao) Pregoeira (o) os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:
- 7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
- 7.3.2. Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e também MEI a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL;
 - 7.3.3. O Microempreendedor Individual para participar deve está em conformidade com a Lei da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e do Micro Empreendedor nº 123/2006.
- 7.3.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.
- 7.3.3.2. A certidão/declaração terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de não aceitabilidade.



P.M. ALIANÇA-TO FIS.N° 013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

<u>OBSERVAÇÃO</u> – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

SEÇÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CRÉDENCIAMENTO

- **8.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.
- **8.2.** Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
- **8.3.** A (o) Pregoeira (o) poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.
- **8.4.** Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio- gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" da do item 7.1.1, deste Edital.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- **9.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma(um) Pregoeira(o) e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- **9.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à (o) Pregoeira (o) na forma do item 7.1 e seguintes.
- **9.3.** Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.
- **9.4.** Declarada a abertura da sessão pela (o) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.
- **9.5.** Os proponentes entregarão à (ao) Pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N° 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE N° 1, dar-se-á





início à fase de classificação.

9.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

10.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)

- **10.2.** As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:
- 10.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;
- 10.2.1.1. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e
- **10.2.1.2.** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação".
- 10.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os itens ofertados.
- 10.2.3. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no "Termo de Referência" constante do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.
- **10.2.3.1.** A **licitante** deverá indicar os **preços unitário e total**, fixos e irreajustáveis;
- 10.2.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



P.M. ALIANÇA-TO Fls.Nº_015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

- **10.2.3.3.** Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- 10.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.
- **10.2.4.** Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:
- 10.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- **10.2.4.2.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "**Proposta**", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **10.3.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste **MUNICÍPIO**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **10.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
 - **10.5.1.** Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação;
 - 10.5.2. Não atendam às exigências deste Edital;
- **10.5.3.** Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
 - **10.5.4.** Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço <u>e</u> estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

SEÇÃO XI. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

11.1. As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (CNPJ/MF DA EMPRESA) (ENDEREÇO DA EMPRESA)



P.M. ALIANÇA-TO Fls,Nº 016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

- 11.2 O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica**, **Regularidade Fiscal e Trabalhista**.
- 11.3 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.
- 11.4 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 11.5 Para comprovação da <u>Habilitação Jurídica</u> os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - **b)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Alvará de localização e Funcionamento.
- 11.6 Para a comprovação da <u>Regularidade Fiscal, Previdenciária e</u> <u>Trabalhista</u> os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



P.M. ALIANÇA-TO Fls.Nº 017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

- f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, poderá ser apresentada de forma conjunta com a elencada no item "B".
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- h) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante deste Edital;
- h) declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante deste Edital;
- 11.7 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 11.7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

Observação:

- a) A (o) Pregoeiro (o), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



P.M. ALIANÇA-TO Fls.N°_018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

- c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- 11.8. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP.
- **11.9.** O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à CPL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.
- 11.10. As ME's, EPP's e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 11.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.10.2.** Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).
- **11.10.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- **11.10.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.11. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor. 11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 11.12.1. no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,
- **11.12.2.** em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



P.M. ALIANÇA-TO FIS.Nº 019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

- a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.13. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos proponentes presentes.

SEÇÃO XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1.** Inexistindo manifestação recursal, a (o) Pregoeira (o) classificará como vencedora a proposta que melhor satisfazer as exigências do Edital, com a posterior homologação do resultado pela(o) Prefeito do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, após recebimento do processo concluído pela (o) Pregoeira (o).
- 12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a (o) Pregoeira (o) não tenha se retratado de sua decisão, a(o) GESTOR adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIII. DO PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos devidos, serão efetuados até 90 dias da emissão do documento fiscal, nos termos do Art. 78, XV da lei n. 8.666/93.
- **13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pelo Departamento competente.
- 13.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- **13.4.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.
- **13.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



P.M. ALIANÇA-TO Fls.Nº_020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

SEÇÃO XIV. DAS SANÇÕES

- **14.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.
- **14.2** No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **14.3** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- **14.4.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.
- **14.5.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
- **14.6.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



P.M. ALIANÇA-TO Fls.N°_O&_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

14.6.1 Cometer fraude fisca	14.6.1	Cometer	fraude	fisca
------------------------------------	--------	---------	--------	-------

14.6.2 Apresentar documento falso;

14.6.3 Fizer declaração falsa;

14.6.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.6.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.;

14.6.6 Não mantiver a proposta.

14.6.7 Para os fins da Sessão XIV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.** Ao Gestor Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 15.1 A anulação do Pregão induz à do contrato;
- **15.2** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **15.3** É facultado à (ao) **Pregoeira(o)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **15.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a(ao) **Pregoeira(o)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **15.5** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **15.6** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **15.7** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
 - 15.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência:

Anexo II - Modelo de Credenciamento:

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;



P.M. ALIANÇA-TO FIS.N°_032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

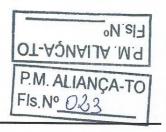
Anexo VI – Modelo de Proposta; Anexo VII – Ata de Registro de Preços

- **15.8.** O MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.
- **15.9.** A (o) Pregoeira (o) dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame na forma indicada neste Edital ou pelo telefone (63) 3377-1592.
- **15.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.
- **15.11.** É competente o Foro de Gurupi-TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, 10 de Janeiro de 2017.

Pregoeira(o)





TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2017

- 1. JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO se faz necessária para atender demandas deste Município, durante o exercício de 2017, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. Observamos que os procedimentos de aquisição serão formalizados através de Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas e fornecimentos continuados de forma parcelada, devendo ser entregues conforme solicitação feita pelo interessado.
- 2. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, COMPREENDENDO A PREFEITURA E OS FUNDOS MUNICIPAIS, DURANTE 12 MESES.
- 3. DESCRIÇÃO DOS LOTES:
 - LOTE: 01 FORNECIMENTO NA CIDADE DE ALIANÇA DO TOCANTINS

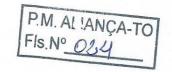
1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT/LTS	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL
01	LT	ÓLEO DIESEL BS500 (COMUM OU SIMILAR)	100.000	R\$ 3,119	R\$ 311.900,00
02	LT	GASOLINA COMUM	30.000	R\$ 3,899	R\$ 116.970,00
03	LT	GASOLINA ADITIVADA	20.000	R\$ 3,999	R\$ 79.980,00
04	LT	ETANOL	6.000	R\$ 3,599	R\$ 21.594,00
05	LT	OLEO DIESEL S10, S50 OU SIMILAR.	100.000	R\$ 3,199	R\$ 319.900,00
06	BD	ARLA 32 – (BD 20 LTS) – (Solução composta por água e uréia em grau industrial, com presença de traços de biureto e presença limitada de aldeídos e outras substâncias e de acordo com as características de qualidade definidas na IN nº 23, de 11 de julho de 2009, do Ibama)	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
			VALO	RTOTAL	R\$ 890.344,00

1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT/LTS	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL
01	LT	ÓLEO DIESEL S1800 (COMUM	2.000	R\$ 3,119	R\$ 6.238,00





		OU SIMILAR)			
02	LT	GASOLINA COMUM	100.000	R\$ 3,899	R\$ 389.900,00
03	LT	GASOLINA ADITIVADA	50.000	R\$ 3,999	R\$ 199.950,00
04	LT	ETANOL	10.000	R\$ 3,599	R\$ 35.990,00
05	LT	OLEO DIESEL S10, S50 OU SIMILAR.	20.000	R\$ 3,199	R\$ 63.980,00
			VALOR TOTAL		R\$ 696.008,00

1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT/LTS	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL
01	LT	GASOLINA COMUM	20.000	R\$ 3,899	R\$ 77.980,00
02	LT	GASOLINA ADITIVADA	5.000	R\$ 3,999	R\$ 19.995,00
04	LT	ETANOL	3.000	R\$ 3,599	R\$ 10.797,00
04	LT	OLEO DIESEL S10, S50 OU SIMILAR.	5.000	R\$ 3,199	R\$ 15.995,00
			VALOR TOTAL R\$		R\$ 124.767,00

• LOTE: 02 - FORNECIMENTO NA CIDADE DE CRIXÁS DO TOCANTINS

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL

111 11	THE EFFORM MORION AL					
ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT/LTS	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL	
01	LT	ÓLEO DIESEL BS500 (COMUM OU SIMILAR)	50.000	R\$ 3,119	R\$ 155.950,00	
02	LT	GASOLINA COMUM	20.000	R\$ 3,899	R\$ 77.800,00	
03	LT	GASOLINA ADITIVADA	20.000	R\$ 3,999	R\$ 79.980,00	
04	LT	ETANOL	6.000	R\$ 3,599	R\$ 21.594,00	
05	LT	OLEO DIESEL S10, S50 OU SIMILAR.	50.000	R\$ 3,199	R\$ 159.950,00	
			VALOR TOTAL		R\$ 339.479.95	

1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT/LTS	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL
01	LT	ÓLEO DIESEL S1800 (COMUM OU SIMILAR)	2.000	R\$ 3,119	R\$ 6.238,00
02	LT	GASOLINA COMUM	100.000	R\$ 3,899	R\$ 389.900,00
03	LT	GASOLINA ADITIVADA	50.000	R\$ 3,999	R\$





			VALO	OR TOTAL	R\$ 696.008,00
05	LT	OLEO DIESEL S10, S50 OU SIMILAR.	20.000	R\$ 3,199	R\$ 63.980,00
04	LT	ETANOL	10.000	R\$ 3,599	199.950,00 R\$ 35.990,00

1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT/LTS	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL
01	LT	GASOLINA COMUM	20.000	R\$ 3,899	R\$ 77.980,00
02	LT	GASOLINA ADITIVADA	5.000	R\$ 3,999	R\$ 19.995,00
04	LT	ETANOL	3.000	R\$ 3,599	R\$ 10.797,00
04	LT	OLEO DIESEL S10, S50 OU SIMILAR.	5.000	R\$ 3,199	R\$ 15.995,00
			VALOR TOTAL		R\$ 124.767,00

• LOTE 03 - FORNECIMENTO NA CIDADE DE PALMAS

2.1 - PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT/LTS	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL
01	LT	ÓLEO DIESEL BS500 (COMUM OU SIMILAR)	5.000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
02	LT	GASOLINA COMUM	10.000	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
03	LT	ETANOL	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
04	LT	OLEO DIESEL S10, S50 OU SIMILAR.	10.000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
			VALOR TOTAL		R\$ 92.480,00

1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT/LTS	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL
01	LT	ÓLEO DIESEL BS500 (COMUM OU SIMILAR)	5.000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
02	LT	GASOLINA COMUM	10.000	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
03	LT	ETANOL	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
04 LT	LT	OLEO DIESEL S10, S50 OU SIMILAR.	10.000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
			VALOR TOTAL		R\$ 92.480.00





2.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT/LTS	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL
01	LT	GASOLINA COMUM	5.000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
02	LT	ETANOL	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
	*		VAL	VALOR TOTAL	

LOTE 04 – FORNECIMENTO NA CIDADE DE GURUPI

3.1 - PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT/LTS	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL
01	LT	ÓLEO DIESEL BS500 (COMUM OU SIMILAR)	5.000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
02	LT	GASOLINA COMUM	10.000	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
03	LT	ETANOL	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
04	LT	OLEO DIESEL S10, S50 OU SIMILAR.	10.000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
			VALOR TOTAL		R\$ 92.480,00

3.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT/LTS	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL
01	LT	ÓLEO DIESEL BS500 (COMUM OU SIMILAR)	5.000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
02	LT	GASOLINA COMUM	10.000	R\$ 3,98	R\$ 39.800,00
03	LT	ETANOL	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
04	LT	OLEO DIESEL S10, S50 OU SIMILAR.	10.000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
			VALOR TOTAL		R\$ 92.480,00

3.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT/LTS	VALOR DO LITRO	VALOR TOTAL
01	LT	GASOLINA COMUM	5.000	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
02	LT	ETANOL	2.000	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
			VAL	VALOR TOTAL	



P.M A! 'ANÇA-TO FIS. Nº 027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

4. PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada de imediato a SOLICITAÇÃO na cidade de ALIANÇA DO TOCANTINS ou na sede da licitada de acordo com o interesse da Administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

5.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA Deverá:

5.2.1 Atender prontamente às solicitações do MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do Departamento competente.

5.2.2 Entregar o DIESEL S50, S10, OU SIMILAR na sede do município devendo computar em seu preço os valores de tributos, taxas, encargos, fretes e

outros, no prazo de 05 dias úteis da solicitação.

5.2.2.1 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidade

5.2.3 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

5.2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo

mediante prévia e expressa autorização.

5.2.5 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços

prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.5 Acompanhar, controlar e avaliar, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA.



P.M. A! !ANÇA-TO FIS.Nº 028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADM. 2017/2020

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de

correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório.

8.3 O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações

pertinentes aos mesmos.

8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1 As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados até 90 dias da emissão do documento fiscal conforme art. 78, XV, da lei n. 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos

discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Administração.

- 10.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 11. DA GESTÃO DO CONTRATO: Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para acompanhar o contrato.
- 12. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: a vigência será de 12 (doze) meses, terá início a partir da assinatura do contrato.
- 13. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, para dirimir quaisquer questões.

14. ASSINATURA DO SOLICITANTE

ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, 16 de Janeiro de 2017.